

PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM Gabinete do Prefeito

LEI Nº 07/2006

Ementa: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Surubim e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU-SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Os servidores públicos do município de Surubim ficam vinculados ao regime jurídico estatutário.
- Art. 2º Os direitos e deveres dos servidores públicos do município de Surubim são aqueles estabelecidos na Lei nº 6.123/68 Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, inclusive os constantes da Constituição do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – Caso o município institua lei específica disciplinando o regime jurídico único dos servidores municipais, fica revogada a aplicação da legislação estadual.

- Art. 3º A contribuição previdenciária dos servidores municipais e dos órgãos e entidades superiores do município serão efetuadas em favor do Regime Geral de Previdência Social RGPS.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Surubim, 05 de maio de 2006.

FLÁVIO EDNO NOBREGA

Prefeito